



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

0037

LEI 279 / 2.007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.

Luiz Antonio Finoti Daniel, Prefeito do Município de Borebi, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Borebi para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo aos Poderes Executivo e Legislativo de Borebi.

ARTIGO 2º - A receita total estimada já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária	298.500,00
1300 - Receita Patrimonial	33.000,00
1600 - Receita de Serviços	64.000,00
1700 - Transferências Correntes	7.393.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2200 - Alienação de Bens	70.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	7.933.500,00
(-) Deduções p/ formação do FUNDEB	1.083.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.850.000,00

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

0038

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	203.000,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	689.000,00
2.2 – Administração e Finanças	579.500,00
2.3 – Creches	331.000,00
2.4 – Escolas Municipais Educação Infantil	326.000,00
2.5 – Ensino Fundamental	318.000,00
2.6 – FUNDEB	924.000,00
2.7 – Cultura, Esporte e Turismo	50.000,00
2.8 – Fundo Municipal de Saúde	1.198.000,00
2.9 – Fundo Municipal de Assistência Social	267.000,00
2.10 – Obras e Serviços Municipais	1.084.000,00
2.11 – Água e Esgotos	176.000,00
2.12 – Encargos Gerais do Município	704.500,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.850.000,00

02 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	203.000,00
04 – Administração	1.748.000,00
08 – Assistência Social	440.000,00
09 – Previdência Social	66.500,00
10 – Saúde	1.198.000,00
12 – Educação	1.871.000,00
15 – Urbanismo	914.000,00
17 – Saneamento	176.000,00
22 – Indústria	10.000,00
26 – Transporte	10.000,00
27 – Desporto e Lazer	100.000,00
28 – Encargos Especiais	45.000,00
99 – Reserva de Contingência	68.500,00
Total Geral.....	6.850.000,00

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

0039

03 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	203.000,00
122 – Administração Geral	1.237.000,00
123 – Administração Financeira	511.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00
244 – Assistência Comunitária	267.000,00
271 – Previdência Básica	66.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.013.000,00
364 – Ensino Superior	145.000,00
365 – Educação Infantil	713.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	40.000,00
452- Serviços Urbanos	874.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	176.000,00
661 – Promoção Industrial	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	100.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	45.000,00
999 – Reserva de Contingência	68.500,00
TOTAL.....	6.850.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	5.900.500,00
Despesas de Capital	881.000,00
Reservas de Contingência	68.500,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.850.000,00

ARTIGO 4º - Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

0040

mês a mês, entre a arrecadação, prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer e uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 19 de Novembro de 2.007.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 19 de Novembro de 2.007.

ROBERTO SANTINO SASSO
CRC 1 SP 169.149/0-6